



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1498

CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 973, DE 03 DE JUNHO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA SAÚDE BUCAL O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município autorizado a incluir Saúde Bucal no Programa Saúde da Família de Astolfo Dutra.

Art. 2º - Cada equipe da Saúde Bucal será composta de 01 cirurgião dentista e um atendente de consultório dentário.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos para atender o que dispõe esta Lei, todos com jornada semanal de 40 horas:

Cargo	Vagas	Vencimento (R\$)
Cirurgião Dentista	03	1.200,00
Atendente de Consultório Dentário	03	350,00

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias constante do orçamento vigente com recursos oriundos do que dispõe Portaria 1.444, de 28 de dezembro de 2000 do Ministério da Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de março de 2004.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Astolfo Dutra, MG, 03 de junho de 2004.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra


MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde